



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Rua Antonino José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960 | www.camaramaracai.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

(VII, Art. 12º da Lei Federal 14.133/2021)

Orgão Requisitante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAI
Setor Demandante:	ADMINISTRATIVO
Servidor/Agente:	THIAGO VACELI MARTINS
Cargo/Lotação:	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na organização da legislação municipal, incluindo implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos atos oficiais do município. O serviço deverá integrar, em um único ambiente de pesquisa, as normas municipais e demais da união se no caso couber, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

2 - ITENS A SER COMPRADOS / CONTRATADOS:

- VIDE ITEM 3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

- VIDE ITEM 2 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4 - PRAZO PARA DA EXECUÇÃO / AQUISIÇÃO

- 30/06/2025

5 - POSSUÍ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

<input checked="" type="checkbox"/> (X)	SIM (ANEXAR)
<input type="checkbox"/> ()	NÃO - DISPENSADO PELO ARTIGO 10º DA RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 011/2023

6 - POSSUI TERMO DE REFERENCIA OU MODELO:

<input type="checkbox"/> ()	SIM (ANEXAR)
<input checked="" type="checkbox"/> (X)	NAO

MARACÁÍ, 03 DE JUNHO DE 2025

THIAGO VACELI MARTINS
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antonino José de Carvalho nº 611
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04

Fone: (18) 3371-1699
Fax: (18) 3371-1960

www.camaramaracai.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização da legislação municipal, incluindo implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos atos oficiais do município. O serviço deverá integrar, em um único ambiente de pesquisa, as normas municipais e estaduais, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021.

1. INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem por objetivo analisar e justificar a necessidade de contratação do serviço, avaliar e demonstrar a viabilidade de tal contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de empresa especializada na organização da legislação municipal justifica-se pela complexidade inerente ao processo de gestão normativa e pela essencialidade de um sistema jurídico coeso, atualizado e acessível. A Câmara Municipal de Maracá não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores com a qualificação técnica e experiência necessárias para assegurar a correta aplicação das normas de integração, publicidade e versionamento dos atos normativos municipais. Dessa forma, a solução mais viável e eficiente consiste na contratação de suporte técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por empresa que detenha notório conhecimento na área, demonstrado por sua experiência, desempenho anterior, estudos, publicações, qualificação da equipe técnica e estrutura organizacional. Esses elementos são determinantes para que a execução contratual seja realizada com excelência e atenda plenamente às necessidades da Administração Pública.

A organização da legislação municipal é um instrumento essencial para a governança, pois assegura que as normas vigentes estejam consolidadas, compiladas e disponíveis de forma clara e acessível tanto para os agentes públicos quanto para a população. A Administração Pública, sujeita ao princípio da legalidade, depende de normas bem estruturadas e devidamente integradas a um sistema normativo coerente, a fim de garantir segurança jurídica, transparência e eficiência. A ausência de um ambiente normativo devidamente organizado pode gerar dificuldades interpretativas, insegurança jurídica e entraves operacionais, comprometendo a efetividade das ações do Poder Legislativo e dos demais órgãos que utilizam a legislação municipal como base para a tomada de decisões. A contratação de uma empresa especializada proporcionará diversos benefícios à Câmara Municipal, entre os quais se destacam a possibilidade de contar com profissionais qualificados, metodologia estruturada para a consolidação, compilação e versionamento da legislação, bem como o uso de tecnologia avançada para garantir um ambiente normativo seguro e de fácil consulta. O serviço a ser contratado deverá integrar, em uma única plataforma certificada, devidamente registrada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), tanto as normas municipais quanto as estaduais, permitindo um acesso rápido e confiável aos dispositivos normativos aplicáveis. Esse modelo de gestão legislativa promove maior eficiência, reduz o risco de inconsistências normativas e assegura conformidade com os preceitos legais vigentes. A ausência de um



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antonino José de Carvalho nº 611
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04

Fone: (18) 3371-1699
Fax: (18) 3371-1960

www.camaramaracai.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

serviço especializado pode gerar uma série de prejuízos à Administração Pública e à sociedade. A insegurança jurídica decorrente de erros na organização da legislação pode afetar diretamente a governança municipal, comprometendo a regularidade dos atos administrativos e a estabilidade das relações jurídicas. Além disso, a desatualização normativa pode dificultar o acesso à informação por parte da população, dos servidores públicos, do Poder Judiciário e dos órgãos de controle interno e externo, o que impacta negativamente a transparência e a fiscalização dos atos do Poder Público. Erros ou lacunas na estruturação normativa também podem resultar na ineficiência da Administração, elevando custos operacionais, dificultando a execução de políticas públicas e reduzindo a qualidade dos serviços prestados à população.

Ademais, equívocos na organização da legislação podem acarretar prejuízos financeiros, como pagamentos indevidos, condenações judiciais, imposição de multas e outras sanções decorrentes da inadequação das normas municipais. No âmbito administrativo, a inexistência de um sistema normativo estruturado pode levar à anulação de atos administrativos, paralisação de serviços essenciais e dificuldades na implementação de novas políticas públicas. No campo político, a desorganização da legislação pode gerar desgaste para os gestores públicos, comprometendo sua credibilidade e dificultando a execução do planejamento estratégico municipal. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que possua capacidade técnica para organizar e gerenciar a legislação municipal, garantindo a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a transparência institucional. Essa contratação está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de soluções inovadoras e eficazes para a gestão pública, priorizando a qualidade dos serviços prestados e a obtenção do melhor resultado para a sociedade. Assim, a adoção dessa medida visa não apenas otimizar o ambiente normativo municipal, mas também fortalecer a governança legislativa, assegurando que a legislação vigente esteja sempre atualizada, acessível e em plena consonância com as exigências legais e institucionais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para organizar e gerenciar a legislação municipal e estadual, criando uma plataforma digital unificada para acesso eficiente aos atos oficiais. A plataforma deverá ser certificada e registrada no INPI, garantindo sua conformidade legal e propriedade intelectual. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- I. Organização Unificada da Legislação - Integração da legislação municipal e demais legislações em uma plataforma digital de fácil acesso.
- II. Acesso via Aplicativo Mobile e Web - Disponibilização da legislação para consulta tanto em dispositivos móveis (Android/iOS) quanto em plataformas web.
- III. Sistema de Pesquisa Avançada - Pesquisa detalhada por tipo de ato, palavras-chave, número/ano do ato, período de tempo, e status das normas (em vigor, revogadas, etc.).
- IV. Classificação das Normas por Status - Categorização das normas por temas e status (vigente, revogada, etc.), permitindo consultas eficientes e segmentadas.
- V. Histórico de Alterações (Versionamento) - Criação de um histórico detalhado com registros de modificações ocorridas nas normas ao longo do tempo.
- VI. Notificação e Relatórios de Inconsistências - Relatórios periódicos sobre inconsistências e situações observadas durante o processo de consolidação e indexação das



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antonino José de Carvalho nº 611
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04

Fone: (18) 3371-1699
Fax: (18) 3371-1960

www.camaramaracai.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

normas.

VII. Atualização Contínua e Automática - Atualização constante das normas, garantindo que as informações disponíveis sejam sempre as mais recentes.

VIII. Integração da Legislação Estadual e Municipal - Capacidade de consultar tanto a legislação municipal quanto estadual dentro do mesmo ambiente de pesquisa.

IX. Certificação e Registro no INPI - Garantia de que a plataforma digital é registrada e protegida pela propriedade intelectual, conforme as exigências legais.

X. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 - A plataforma atende aos requisitos legais e normativos exigidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), assegurando a transparência e a conformidade dos processos.

Item		UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de empresa especializada na organização da legislação municipal, incluindo implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos atos oficiais do município. O serviço deverá integrar, em um único ambiente de pesquisa, as normas municipais por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.	12 meses	01	R\$ 20.700,00

A execução do objeto dar-se-á pela disponibilização, durante todo o período do contrato, da captação, atualização e consolidação dos atos normativos municipais e estaduais, conforme os requisitos mínimos estabelecidos.

O serviço deverá garantir a integridade e a acessibilidade contínua às normas, possibilitando sua consulta, compilação, versão e a geração de relatórios conforme os parâmetros definidos, assegurando a conformidade com a legislação e requisitos técnicos estabelecidos.

4. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antonino José de Carvalho nº 611
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04

Fone: (18) 3371-1699
Fax: (18) 3371-1960

www.camaramaracai.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição devido à singularidade do serviço a ser prestado. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antonino José de Carvalho nº 611
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04

Fone: (18) 3371-1699
Fax: (18) 3371-1960

www.camaramaracai.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa. No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como:

I. Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.

II. O sistema de pesquisa permite, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por:

- **Tipo de Ato;**
- **Número/Ano do Ato;**
- **Período de Tempo;**
- **Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;**
- **Normas em vigor;** revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; repristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
- **Categorização das normas por temas/assuntos específicos;**

III Integração da legislação do Estado de SANTA CATARINA à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

Na pesquisa de mercado realizada, apenas LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA possui as características acima indicadas.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público. A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam "LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA" a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa. A "LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA" possui atestado de exclusividade fornecido por órgãos especializados, que reconhecem sua singularidade e excelência, uma vez que a solução apresenta as seguintes características exclusivas:

IV. Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Câmara Municipal de MARACÁ - SP e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

V. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação), englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antonino José de Carvalho nº 611
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04

Fone: (18) 3371-1699
Fax: (18) 3371-1960

www.camaramaracai.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

VI. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;

VII. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

VIII. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal. Vale acrescentar, além da eficiência e economicidade para a Administração, advindo da vantajosidade da solução, que a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA foi idealizada em resposta à dificuldade histórica de consolidar, atualizar e consultar a legislação municipal e estadual de forma integrada e sistemática. Em especial, o desenvolvimento desta ferramenta se fundamentou na necessidade de superar os métodos tradicionais de pesquisa normativa, proporcionando um sistema de busca qualitativa e estratificada e a categorização por temas específicos. Ademais, a solução integra a legislação do Estado de Santa Catarina à legislação municipal, permitindo que as normas estaduais sejam consultadas no mesmo ambiente destinado à legislação municipal. Por todo o exposto, a contratação da solução desenvolvida pela empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, com CNPJ 03.725.725/0001-35, pela sua exclusividade, enquadra-se na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, revelando-se a melhor e mais eficiente opção para atender à necessidade existente.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi definido com base em serviços anteriormente prestados pela empresa.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. A proposta de valor reflete o equilíbrio entre a qualidade técnica dos serviços e o custo-benefício para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado constatou a inexistência de empresas com igual nível de especialização e experiência no atendimento das necessidades específicas da Administração. Tal cenário reforça a inviabilidade de competição e a singularidade do objeto, justificando a contratação direta como medida mais adequada para atender ao interesse público.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A possibilidade de parcelamento de um contrato público deve ser analisada com base em critérios técnicos, econômicos e legais, conforme determina a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021. O objetivo é garantir a economicidade, a eficiência,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antonino José de Carvalho nº 611
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04

Fone: (18) 3371-1699
Fax: (18) 3371-1960

www.camaramaracai.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

sempre considerando a natureza do objeto a ser contratado e as necessidades específicas da Administração.

No presente caso, não há viabilidade de parcelamento do objeto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção dessa tecnologia visa aprimorar a gestão das legislações municipais, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

O levantamento adequado das normas e atos legais é etapa essencial para a elaboração de um planejamento eficiente e para a condução de contratações mais vantajosas para a Administração Pública. A pesquisa e análise da legislação, conforme determina a legislação vigente, devem ser realizadas com base em fontes fidedignas e representativas da realidade normativa.

A ferramenta especializada da LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, que organiza e consolida as legislações municipais, permitirá o acesso a um banco de dados constantemente atualizado, abrangendo não só as leis municipais, mas também a legislação estadual, em um único ambiente. Dessa forma, sua utilização otimiza os procedimentos administrativos, proporcionando maior segurança jurídica e reduzindo riscos de irregularidades, como descumprimento de normas e inconsistências legais.

A contratação da solução de assessoria em legislações trará os seguintes benefícios diretos:

- a) Acesso a uma base de dados consolidada, alimentada por normas e legislações atualizadas, reduzindo distorções na interpretação e aplicação de leis;
- b) Automatização do processo de pesquisa e análise legislativa, diminuindo o tempo despendido pelos servidores e proporcionando maior agilidade na fase de planejamento das contratações;
- c) Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo mais segurança nas contratações públicas;
- d) Fornecimento de relatórios detalhados e comparativos das legislações vigentes e revogadas, facilitando a tomada de decisões legais para a Administração Pública;
- e) Prevenção de falhas e descumprimento de normas, com alertas para inconsistências, evitando questionamentos pelos órgãos de fiscalização.

9. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A contratação da solução de assessoria em legislações municipais está diretamente alinhada com as necessidades da Administração Pública, pois possibilita um aprimoramento significativo na gestão das normas legais, promovendo maior eficiência, controle e segurança nos processos administrativos.

A Administração Pública precisa basear suas ações em normas claras e atualizadas, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. A ferramenta contratada permitirá um planejamento mais assertivo, fornecendo dados confiáveis sobre a legislação vigente, garantindo a elaboração de estimativas legais realistas e reduzindo o risco de ações antieconômicas ou descumprimento de normas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antonino José de Carvalho nº 611
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04

Fone: (18) 3371-1699
Fax: (18) 3371-1960

www.camaramaracai.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

Além disso, a gestão eficiente dos recursos públicos exige que as normas e regulamentos sejam compatíveis com a realidade legal e as necessidades da Administração. Com o acesso a uma base de dados atualizada sobre as legislações municipais e estaduais, a Administração poderá evitar tanto o descumprimento de leis, que pode gerar apontamentos dos órgãos de controle, quanto a desatualização normativa, que pode resultar em falhas no processo legislativo ou administrativo. Dessa forma, a ferramenta auxilia na conformidade legal e na otimização do processo de contratação pública.

Ademais, os órgãos de controle exigem que as pesquisas e consultas de normas sejam feitas com base em fontes fidedignas. A ferramenta atenderá essa demanda ao fornecer um histórico detalhado de legislações e alterações já praticadas pela Administração Pública, conferindo maior segurança jurídica às contratações e reduzindo riscos de responsabilização dos gestores.

O uso da ferramenta contribui para a transparência dos processos administrativos, garantindo que as ações da Administração Pública sejam fundamentadas em dados públicos e acessíveis. Isso fortalece a governança pública, assegurando que as contratações e implementações legais ocorram de forma justa, eficiente e dentro dos parâmetros legais. A pesquisa manual de legislações e normas municipais é um processo que demanda tempo e recursos humanos significativos. Com a solução contratada, a Administração poderá automatizar essa etapa, agilizando a obtenção de informações legais e permitindo que os servidores concentrem seus esforços em atividades estratégicas. Essa otimização resulta em maior produtividade e redução de custos operacionais.

10. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

A solução respeita integralmente os preceitos da Lei nº 14.133/2021, incluindo os critérios de exclusividade e inviabilidade de competição para a contratação direta, bem como os princípios de eficiência, economicidade e transparência. Além disso, a contratação proposta está alinhada ao planejamento orçamentário, garantindo sua viabilidade financeira.

11. JUSTIFICATIVA DA INTEGRALIDADE DA SOLUÇÃO

A integralidade do serviço permite resultados mais consistentes e integrados, evitando fragmentação e promovendo uma gestão coesa e eficiente.

12. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

- Necessidade identificada: A necessidade foi identificada após análise das demandas administrativas, conforme constam nos documentos;
- Termo de Referência: Descreve detalhadamente o objeto do contrato, as especificações dos serviços a serem prestados, as qualificações exigidas do contratado e os resultados esperados.
- Termo de Inexigibilidade: Justifica a escolha da modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação, destacando a inviabilidade de competição e a exclusividade da empresa contratada para fornecimento da licença.
- Garantia de eficiência e legalidade: A contratação assegura a eficiência e a conformidade com os dispositivos legais, alinhando a Administração às melhores práticas de gestão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Rua Antonino José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.camaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar maior conformidade nos contratos, capacitação técnica dos agentes públicos e economia de recursos públicos, assegurando que as contratações atendam integralmente ao interesse público.

14. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e viabilidade de contratação.

A solução de assessoria em legislações municipais atende diretamente às necessidades da Administração Pública ao proporcionar planejamento eficiente, gestão normativa aprimorada, conformidade legal, transparência e otimização de recursos humanos e financeiros. Dessa forma, sua contratação é essencial para garantir processos administrativos mais modernos, seguros e alinhados às boas práticas da gestão pública.

Maracáí, 03 de junho de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÍ